

**PORTARIA**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PORTARIA Nº 48/2025**

**DE 25 DE JUNHO DE 2025**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO MENCIONADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SERGIPE.**

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** Aline dos Santos Rodrigues, CPF nº - 048.\*\*\*.\*\*\*-47 Gestor do Contrato;

RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS 784 - SERRANO - ITABAIANA

*[Handwritten signatures and initials]*

1/2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**PORTARIA**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**II.1 - Patricia de Oliveira Peixoto**, CPF nº – 956.\*\*\*.\*\*\*-49 – Gestor do Contrato - Substituto;

**II - Jaqueline Souza Teles** - CPF nº. 297.\*\*\*.\*\*\*-71 Fiscal do Contrato;

**II.1 Edna Maria da Silva** - CPF 722.\*\*\*.\*\*\*-59 – Fiscal - Substituto;

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 021, decorrente do Pregão Eletrônico 008/2024.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

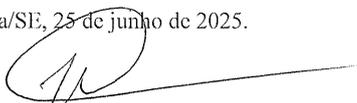
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Contratação de empresas para fornecimento parcelado de material esportivo.	O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Fica revogada a Portaria nº 1686, de 25 de outubro de 2024 em virtude da alteração do fiscal da ata.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 25 de junho de 2025.

  
Valmir dos Santos Costa  
Prefeito Municipal

Ciência dos fiscais e gestores:

**I - Valmir dos Santos Costa** – Gestor do Contrato;

**II.1 - Patricia de Oliveira Peixoto** - Gestor do Contrato - Substituto;

**II - Jaqueline Souza Teles** – Fiscal de Contrato

**II.1 - Edna Maria da Silva** – Fiscal de contrato - Substituto;

RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS 784 – SERRANO - ITABAIANA

2/2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>